



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº011/2026

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº04.217.860/0001-32, denominada CONTRATANTE, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal abaixo firmado, SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº636.716.970-91, residente e domiciliado no município de Coqueiro Baixo-RS, e como CONTRATADA, a empresa **FUVATES - FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, mantenedora da UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES, pessoa jurídica, fundação privada, com sede na Avenida Avelino Talini, nº171, no Bairro Universitário, na cidade de Lajeado - RS, inscrita no CNPJ sob o nº04.008.342/0001-09 (Matriz), tendo a presente contratação origem no **Processo Administrativo nº032/2026**, e com base nos autos da **Inexigibilidade de Licitação nº002/2026**, e dentro do seguinte clausulamento ora acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada, realizará a prestação de serviços atinentes ao Projeto ALFABELETRANDO - LABORATÓRIO DE FORMAÇÃO DOCENTE, com base na formação de professores da educação infantil e séries iniciais com foco principal nas áreas de linguagens e matemática, formação em computação para todos os professores da Rede Municipal de Ensino e reformulação do Projeto Político Pedagógico das Escolas Municipais, durante o ano letivo de 2026, tendo como local o Auditório do Centro Administrativo Municipal e também de forma remota com encontros virtuais, com carga horária total de 100 (cem) horas e organização conforme definição da Secretaria de Educação; tudo conforme especificações e organização constantes da Proposta adjudicada, constantes do ANEXO I do presente Instrumento Administrativo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela totalidade dos objetos constantes e ajustados na cláusula anterior e disposições constantes neste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA; mediante a emissão de Nota Fiscal e comprovação da efetiva realização dos objetos constante na Cláusula Primeira desse Instrumento; a importância total de **R\$50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais), em 05 (cinco) vezes/parcelas de R\$10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais), durante a realização dos projetos/objetos propostos, nos seguintes prazos e datas:**

- 1ª Parcela - 10/fevereiro/2026**
- 2ª Parcela - 10/março/2026**
- 3ª Parcela - 10/abril/2026**
- 4ª Parcela - 10/maio/2026**
- 5ª Parcela - 10/junho/2026**



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA TERCEIRA: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os custos de transporte, nota fiscal, alimentação e hospedagem dos professores, palestrantes, e a totalidade da equipe, se necessário, conforme descrito no orçamento adjudicado pela municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA: Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui, poderão vir a ser modificadas em todo ou em parte, a qualquer momento; desde que facultadas pela legislação vigente; bastando para isso um expresso Instrumento Aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das cláusulas não modificadas.

CLÁUSULA QUINTA: Não caberá à Contratada qualquer indenização a qualquer título, por qualquer acidente na locomoção ou durante os eventos que venha a ocorrer com algum componente da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de desistência das obrigações na realização do objeto do presente Instrumento Administrativo de uma das partes, a parte que der causa ficará obrigada ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato Administrativo a outra, independente de qualquer interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do objeto acima qualificado correrão por conta das seguintes rubricas e dotações orçamentárias:

2.021	- Projeto/Atividade/OE
0041	- Programa de Trabalho
3.3.9.0.39.48	- Categoria
500	- Recurso
1887	- Rubrica

CLÁUSULA OITAVA: O presente Instrumento Administrativo de Contrato será regido por todas as disposições constantes na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA NONA: A fiscalização pelo fiel cumprimento da totalidade dos objetos constantes no presente Instrumento Administrativo ficará a cargo da **GESTORA Senhora Secretária Municipal da Educação e Cultura (Sra. Rosméri Campiol Denicol)**, e das **FISCAIS - Senhoras Servidoras Públicas Municipais (Sra. Cristina Meneghini de Miranda e Sra. Jenaine Fachini Sandri Conte)**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS para a solução de todas as questões jurídicas surgidas com relação ao presente Instrumento Administrativo de Contrato.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, em comum acordo, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Instrumento Administrativo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 02 de fevereiro de 2026.

**O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS
CONTRATANTE**

**FUVATES - FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA**

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº